

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 143/90/M, de 23 de Julho.

Governo de Macau, aos 3 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 174/92/M

de 10 de Agosto

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado o parecer favorável ao 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1992, no montante de \$ 820 239,24 (oitocentas e vinte mil, duzentas e trinta e nove patacas e vinte e quatro avos), que, assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar do F.D.I.C.

Classificação Económica				AI*	Designação	Valores (em patacas)
Código	Cap.	Gru.	Nº.			
					RECEITAS DE CAPITAL	
13	01				Outras receitas do capital	
					Saldo das contas de anos findos	(820,239,24)
					TOTAL DAS RECEITAS	(820,239,24)
					DESPESAS DE CAPITAL	
08	03	00	00		Transferências de capital - Particulares	(820,239,24)
					TOTAL DAS DESPESAS	(820,239,24)

Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 30 de Abril de 1992. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais, *Maria Luísa de Mello Bragança Jalles* — *Andrea Areias Pinto de Paula* — *Manuel Augusto Costa*.

訓 令 第一七四/九二/ M號 八月十日

鑑於根據五月三十日第四二/八八/ M號法令第七條之規定，對於贊同工業發展暨商業化基金會一九九二年經濟年度第一追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准工業發展暨商業化基金會一九九二年經濟年度第一追加預算，該預算由工業發展暨商業化基金會行政委員會簽署，金額為820,239.24元（澳門幣八十二萬零二百三十九元二毫四分），並為本訓令之組成部分。

一九九二年八月六日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

工業發展暨商業化基金會一九九二年經濟年度第一追加預算

經濟分類	項	名稱	金額 (澳門幣)
編號			
章節款			
		資本收入	
13	01	其他資本收入	(820,239,24)
		上年度結餘	(820,239,24)
		收入總計	
		資本開支	
08	03	資本轉移	(820,239,24)
	00	私人	(820,239,24)
		開支總計	

一九九二年四月三十日於澳門工業發展暨商業化基金會

行政委員會

主席	薛凱絲
委員	查麗莎 鮑蓓麗 高斯達

Portaria n.º 175/92/M

de 10 de Agosto

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer

favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1992;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau para o ano económico de 1992, no montante de MOP 146 119,61 (cento e quarenta e seis mil, cento e dezanove patacas e sessenta e um avos), que está assinado pelo respectivo presidente e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau,
para o ano económico de 1992**

<i>Receitas correntes</i>		
13-00-00	Outras receitas de capital	
13-01-00	Saldo da gerência anterior (excesso do saldo da gerência anterior)	\$ 146 119,61
<i>Outras despesas correntes</i>		
05-04-00-00	Diversas	
05-04-00-00-13	Dotação provisional	\$ 146 119,61

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 30 de Abril de 1992.
— O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

訓 令 第一七五/ 九二/ M號 八月十日

對通過澳門體育總署一九九二經濟年度第一補充預算的有利意見書，根據五月三十日第四二／八八／M號法令第七條之規定，獲得監護機構之核准；

基此；

經聽取諮詢會意見；

總督行使澳門組織章程第一六條一款b)及e)項

賦予之權，着令如下：

獨一條 —— 核准澳門體育總署一九九二經濟年度第一補充預算，款項為澳門幣壹拾肆萬陸仟壹佰壹拾玖圓陸角壹分 (MOP\$146.119,61)，該預算由該署署長簽署，並成為本訓令的一部份。

一九九二年八月六日於澳門政府

著頒行

總督 韋奇立

澳門體育總署一九九二經濟年度第一補充預算

	經常收益	
13.00.00	其他資本收益	
13.01.00	上年度結存 (上年度額外盈餘)	\$ 146,119.61
	其他經常支出	
05.04.00.00	其他	
05.04.00.00.13	臨時撥款	\$ 146,119.61

一九九二年四月三十日於澳門體育總署

署長 施彌道

Portaria n.º 176/92/M

de 10 de Agosto

Tendo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado o parecer favorável à aprovação do orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau, para o ano económico de 1992;

Cumprido o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 Janeiro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1992, o orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau, relativo ao ano económico de 1992, no montante de MOP 139 263 300,00, o qual está assinado pelo respectivo Conselho de Administração e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.